

1. Informações Gerais

Solicitação:

Caso No: 74674 AOPE x Radar

Solicitante: Rafael Cardoso dos Santos. **Solicitado para:** C. Quinto Dia

Pergunta-se: Existe vínculo genético de filiação entre AOPE e Radar?

Exame: Investigação de Grau de Parentesco Genético pela Análise Molecular do DNA

Investigação solicitada: Paternidade - Fingerprinting

Data da coleta e/ou recebimento das amostras (mês / dia / ano): 7/19/2017

Caracterização dos Indivíduos:

Nome: AOPE

Qualificação: Filho em Questão

Marcação (anilha): 149331

Táxon: *Aves - Passeriformes - Sporophila (Oryzoborus) maximiliani*

Tipo de amostra testada: Sangue Total em Papel

Nº da Amostra: X163122

Responsável pela Identificação e Coleta da Amostra Biológica: C. Quinto Dia

Nome: Radar

Qualificação: Suposto Genitor

Marcação (anilha): 0481 IBAMA 0102 19 RJ 3.0

Táxon: *Aves - Passeriformes - Sporophila (Oryzoborus) maximiliani*

Tipo de amostra testada: Sangue Total em Papel

Nº da Amostra: T7068

Responsável pela Identificação e Coleta da Amostra Biológica: Carlos Alberto de Moraes Marques

Responsabilidade Laboratorial:

Responsável técnico pelo Procedimento laboratorial: Antonio Francisco Ferreira Neto – CRBio 14748-01

Laboratório realizador: Unigen Tecnologia do DNA Ltda - CRBio 071-01-1. www.unigen.com.br.

2. Procedimentos técnicos

Técnica Utilizada: P.C.R. (Polymerase Chain Reaction)

Sistema Genético Utilizado: Sistemas de marcadores genéticos de microssatélites - S.T.Rs. (Short Tandem Repeats)

Estratégia Estatística Utilizada: Os cálculos foram feitos conforme o “Manual para Requerimento de Acreditação sobre Testes de Parentesco Genético”, 3ª edição, da AABB (American Association of Blood Banks), com análise das informações genéticas populacionais do banco de dados genéticos estudados pelo Laboratório Unigen específica para a espécie objeto do exame.

3. Resultados

Tabela de Alelos Identificados:

Sistemas genéticos	AOPE / Filho em Questão (alelos)		Radar / Suposto Genitor (alelos)		Índice de Parentesco
Oa2	28	38	28	38	1,959
Oa7	58	83	58	68	1,324
Oa26	63	53	63	83	3,750
Oa35	583	278	203	583	11,251
UN5	25	-	25	-	2,093
UN7	25	30	25	30	1,277
UN10	20	25	20	35	0,750
UN13	25	-	25	-	1,233
UN14	25	-	20	25	1,286
UN15	5	-	5	-	2,432
UN19	30	45	30	-	2,250
UN21	30	45	30	-	2,031
UN30	90	-	90	125	22,500
UN34	80	60	80	-	0,682
UN38	65	70	65	130	2,045
Foi possível Excluir a Existência de Vínculo Genético de Filiação?	Poder de Exclusão (PE) do Sistema Genético.		Índice Combinado de Paternidade (ICP).		Probabilidade de Paternidade (PP).
Não	99,99999998%.		121.269,59*		99,9992%

* Índice Combinado de Parentesco (ICP) é o resultado da razão entre a probabilidade a favor da hipótese da existência de real vínculo genético de filiação e a hipótese contrária a existência desse vínculo. Os típicos valores de ICP variam de 0 ao infinito.

Valores de Referência:

- ICP < “1” sugere que a hipótese verdadeira seja aquela que é contrária à existência de vínculo genético de filiação. Quanto menor for o ICP menor será a probabilidade da hipótese a favor da paternidade.
- ICP > “1” sugere que a hipótese verdadeira seja aquela que é a favor da existência de vínculo genético de filiação. Quanto maior for o ICP maior será a probabilidade da hipótese a favor da paternidade.

4. Conclusão

Em um conjunto de sistemas genéticos, onde o Poder de Exclusão supera o índice de 99,99999998%, não foi possível excluir a hipótese da existência de vínculo genético de filiação entre os animais testados**. Além disso, a probabilidade de parentesco encontrada entre eles é da ordem de 121.269,59. Portanto, concluímos que entre o doador da amostra identificado como 0481 IBAMA 0102 19 RJ 3.0 (Radar) e o doador da amostra identificado como 149331 (AOPE) haja verdadeiro vínculo genético de filiação.

**Em casos particulares de criações onde haja retrocruzamentos constantes podem surgir animais com alta endogamia de forma que a conclusão dada sobre a paternidade pode recair também sobre outro parente biológico de sua descendência direta, mesmo com o altíssimo Poder de Exclusão observado neste laudo. Caso haja necessidade de maior discernimento sugere-se que seja feito um exame de trio, ou seja, aquele que conta com a participação de um filho e seus supostos pai e mãe.

São Paulo, 20 de julho de 2017

Antonio Francisco Ferreira Neto

Biólogo Molecular
CRBio 14748-01
Diretor Geral